



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 04/12/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h01min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublica.com.br

MODO DE DISPUTA – ABERTO.

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 213/2024, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2024 e integrada por: Magdiel Heber Mendonça de Oliveira, Natan Emanuel Egídio e Tatiane Martins de Melo, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Decreto Municipal nº 309/2024, Portarias n.º 207/2024 e nº 213/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.5.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4 – DECLARAÇÃO

8.4.1 – Anexar o Modelo de Declaração única (Anexo IV deste Edital) devidamente assinado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de prego eletrônico.



12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacao@riopardo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Rafaell Antunes Silva, CPF 079.730.516-51**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas,



informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2 - O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

23.6 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Ata de Registro de Preços

b) Anexo III – Minuta de Contrato

c) Anexo IV – Modelo de Declaração Única

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pardo de Minas/MG, 19 de novembro de 2024.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO , MATERIAL CORPO: PLASTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C:	440	UNIDADE
2	APONTADOR DE LAPIS TIPO ESCOLAR,: EM MATERIAL PLASTICO COM UM FURO, LAMINA DE ACO TEMPERADO. O PRODUTO DEVERA SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FURO CONICO E UMA LAMINA DE ACO INOXIDAVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULACOES OU DEFORMACOES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NAO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS.:	12500	UNIDADE
3	BALAO EM LATEX, METALIZADO CORES. TAMANHO: N 10. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR A ART LATEZ):	800	PACOTE
4	BALAO FESTA - BALAO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LATEX , COR: LISO, COLORIDO, TAMANHO: N 9, PACOTES COM 50 UNIDADES.:	7300	PACOTE
5	BALAO METALIZADO VARIOS FORMATOS E CORES TAMANHO 40 CM:	1400	UNIDADE
6	BARBANTE CRU N 8 1KG:	785	KG
7	BARBANTE MATIZADO N 6 400M - CORES VARIADAS A SER DECIDIDO NO MOMENTO DA COMPRA:	480	UNIDADE
8	BASTAO DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE. COMPOSICAO: EVA, RESINA SINTETICA. PACOTE COM 1KG - 80 BASTOES DE 7,4MM X 30CM.:	560	PACOTE
9	BLOCO RECADO - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE 100 FOLHAS. PCT. 04 UND.:	180	UNIDADE
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 20 (IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR) CAIXA COM 20 UNIDADES.:	1012	CAIXA
11	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 28 X 20 X 5 CM 1,8 G:	4800	UNIDADE

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

12	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA UNIVERSITARIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO NA CAPA 80 FOLHAS. CAPA ILUSTRADA COM PERSONAGENS INFANTIS COMO: DISNEY E/OU CLASSICOS INFANTIS.:	8810	UNIDADE
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO, 80 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M.:	6310	UNIDADE
14	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO.CAPA DURA. 10 MATERIAS 200 FOLHAS.:	10150	UNIDADE
15	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLASTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXIVEL - MEDIDAS: 360MM COMPRIMENTO X 130MM LARGURA X 250MM ALTURA - TIPO POLIBRAS, ATCO, DELLO, TILIBRA, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.:	920	UNIDADE
16	CAIXA ORGANIZADORA DE ARQUIVOS. DIMENSOES: 43X27,4X27,4CM. FORMATO RETANGULAR. MATERIAL: POLIPROPILENO:	210	UNIDADE
17	CANETA ESFEROGRAFICA CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA), CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC):	23700	UNIDADE
18	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8MM COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL E RESPIRO LATERAL, CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC:	18020	UNIDADE
19	CANETA PARA RETROPROJETOR. PONTA MEDIA 1,0MM. TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A LUZ. FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.:	1300	UNIDADE
20	CAPA ENCADERNACAO - CAPA ENCADERNACAO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 COR INCOLOR FORMATO 210 X 297 MM ESPESSURA 0,30 MM:	12210	UNIDADE
21	CAPA ENCADERNACAO - CAPA ENCADERNACAO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 COR PRETA FORMATO 210 X 297 MM ESPESSURA 0,30 MM:	12010	UNIDADE
22	CARTOLINA CORES VARIADAS GRAMATURA 150G E TAMANHO MEDIO 50X66:	14210	UNIDADE
23	CLIPS N 2/0 - CX. QUANTIDADE APROXIMADA 725 UND. PESO LIQ. 500G. NIQUELADO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	325	CAIXA
24	CLIPS N 2/0 - FABRICADO C/ ARAME DE ACO REVESTIDO - CX. 100 UND. REVESTIDO:	345	CAIXA
25	CLIPS N 3/0 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 420 UNID. PESO LIQ. 500GR. NIQUELADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC.:	465	CAIXA



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

26	CLIPS N 4/0 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 367 UNID. PESO LIQ. 500GR. NIQUELADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC.:	425	CAIXA
27	CLIPS N 6/0 CAIXA COM 212 UNID. PESO LIQ. 500GR. NIQUELADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC.:	307	CAIXA
28	COLA - COLA COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICACAO: ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO: LIQUIDO. PESO LIQUIDO 90G.:	650	UNIDADE
29	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, MEDIA VISCOSIDADE 20GR (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND)::	405	UNIDADE
30	COLA BRANCA 1 LITRO -(IGUAL OU SUPERIOR A APLICOLA):	315	UNIDADE
31	COLA BRANCA LIQUIDA NAO TOXICA LAVAVEL - 40 GR. PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS..:	12540	UNIDADE
32	COLA BRANCA LIQUIDA NAO TOXICA LAVAVEL - 90 GR.: PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS..:	6610	UNIDADE
33	COLA EM BASTAO 40G: IGUAL OU SUPERIOR A PRITT.:	3250	UNIDADE
34	COLA GLITER COM 25GR, CORES VARIADAS (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A APICOLA)::	2450	UNIDADE
35	COLA PARA DECOUPAGE 120 GR:	500	UNIDADE
36	COLA PARA MADEIRA 500 G -IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ:	110	TB
37	CORDAO DE JUTA NATURAL 2 MM 30 METROS:	200	ROLO
38	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML FORMULA A BASE DE AGUA SEM ODOR, NAO TOXICO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIC):	775	UNIDADE
39	EMBORRACHADO ATOALHADO TAMANHO 40X60 APROXIMADAMENTE 2 MM DE LARGURA (VARIAS CORES):	3600	UNIDADE
40	EMBORRACHADO TAMANHO 40X48 APROXIMADAMENTE 1,5MM DE LARGURA (VARIAS CORES):	11050	UNIDADE
41	EMBORRACHADO TAMANHO 40X48 APROXIMADAMENTE 1,5MM LARGURA - COM GLITER:- (VARIAS CORES).	9000	UNIDADE
42	EMBORRACHADO TAMANHO 40X48 APROXIMADAMENTE 1,5MM LARGURA ESTAMPADO..:	6000	UNIDADE
43	EMBORRACHADO TAMANHO 40X60 APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE LARGURA (VARIAS CORES):	11000	UNIDADE
44	ENVELOPE A4 - 240 X 340 - SKN 034 PARDO:	15350	UNIDADE
45	ENVELOPE A5 - 176 X 250 - SKN 025 PARDO:	3750	UNIDADE
46	ENVELOPE BR 18X24:	1700	UNIDADE
47	ENVELOPE PARA CONVITE 114 MM X 162 MM - 80 G - COLORIDO:	2200	UNIDADE
48	ENVELOPE PARA CONVITE 162 MM X 229 MM - 80 G - BRANCO:	2700	UNIDADE
49	ENVELOPE SACO OURO 80G TAM. 240MMX340MM CAIXA COM 250 UNIDADES (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCRITY):	460	CAIXA
50	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM PLASTICO CAP. 85 FLS:	2080	UNIDADE
51	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM PLASTICO CAP. 100 FLS:	8080	UNIDADE
52	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM PLASTICO CAP. 120 FLS:	2080	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

53	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: METAL, TIPO: ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 145 MM, LARGURA: 15 MM:	275	UNIDADE
54	FELTRO 1,40M LARG. - CORES VARIADAS A SER DECIDIDO NO MOMENTO DA COMPRA:	3800	METRO
55	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICACAO MULTIUSO:	4370	UNIDADE
56	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO: COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA. CORES VARIADAS A SER DECIDIDO NO MOMENTO DA COMPRA.:	660	UNIDADE
57	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, DE PAPEL, 18 MM X 30 M (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH).:	360	UNIDADE
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 MM X 50 M (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH).:	525	UNIDADE
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MMX50 METROS PARA EMPACOTAMENTO, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIENTADO BOPP, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA SENSIVEL A PRESSAO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SCOTCH 3M)	3410	UNIDADE
60	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS IGUAL OU SUPERIOR A ADERE. .:	700	UNIDADE
61	FITA DE EMPACOTAMENTO - PAPEL LISO TAM. 18MMX50M(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3777 3M).:	1105	UNIDADE
62	FITA JUTA 9,15 METROS 21MM 459/21:	270	PACOTE
63	FITILHO 5 MM X 50 M CORES SORTIDAS.:	920	ROLO
64	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTOES, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA):	140	CX
65	GIZ DE CERA LONGO COM 12 UNIDADES, 95G, CORES VARIADAS (IGUAL OU SUPERIOS A ACRILEX) .:	8150	CAIXA
66	GRAMPEADOR 12 FOLHAS MINI COM EXTRATOR, BASE: 5,8CM, COM EXTRATOR, ESPACO DE: 25MM PARA AS FOLHAS, ESTRUTURA: PLASTICA, GRAMPOS COMPATIVEIS: 24/6 E 26/6. IGUAL OU SUPERIOR TILIBRA G101).:	300	UNIDADE
67	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 CAPACIDADE 25 FOLHAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GENMES) .:	405	UNIDADE
68	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/08 A 23/13 100 FL:	190	UNIDADE
69	GRAMPEADOR DE MESA PARA 50 FOLHAS, CORPO METALICO, ACABAMENTO CROMADO COM REGULADORA DE PROFUNDIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A TRIS - T-750):	141	UNIDADE
70	GRAMPEADOR METAL MEDIO 26/6 25FL DIMENSAO MINIMA 12,6X6,6X5,6 CM (IGUAL OU SUPERIOR A GENMES).:	600	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR N 26/06 - CX. C/ 5.000 UND. PRATEADO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	730	CAIXA
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR N23/8 GALVANIZADO CX C/ 5000 GRAMOS PRATEADO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	260	CAIXA
73	LAPIS BORRACHA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL):	235	UNIDADE
74	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FACIL DE APONTAR, SORTIMENTO DE CORES, ATOXICO E SEGURO PARA O USO (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL):.	16280	CAIXA
75	LAPIS PRETO, N 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA - GRAFITE...:	22320	UNIDADE
76	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - CAPA DURA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA):	255	UNIDADE
77	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - CAPA DURA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA):	120	UNIDADE
78	LIVRO DE ATA CAPA DURA - 200 FOLHAS IGUAL OU SUPERIOR TILIBRA:	220	UNIDADE
79	LIVRO DE SECRETARIA ANOS FINAIS:	200	UNIDADE
80	MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR VERDE. O PRODUTO DEVERA TER CORPO COM FORMATO ANATOMICO, PODENDO SER CILINDRICO, CONICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, RIGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIESTER, NYLON, ACRILICO OU SIMILAR APROPRIADO.:	1740	UNIDADE
81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - CORES: AZUL, PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A PILOT):.	12350	UNIDADE
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA MACIA E ARRENDONDADA E REFIL SUBSTITUIVEL - CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.:	3050	UNIDADE
83	MARCADOR PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA 2.0MM TINTA PERMANENTE: MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	1450	UNIDADE
84	MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERA, ATOXICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES CADA, PESO APROX 180 GRAMAS (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX, DELTA OU A NEW MAGIC):	6230	CAIXA
85	MINI MARCA TEXTO, TAMANHO COMPACTO DE, APROXIMADAMENTE, 5,0 X 1,9CM. CORES DIVERSAS.:	210	UNIDADE
86	PALITOS DE PICOLE PACOTES COM 100 UNIDADES - COLORIDO:	900	PACOTE
87	PALITOS DE PICOLE PACOTES COM 100 UNIDADES - COMUM:	1020	PCT
88	PAPEL AUTO-ADESIVO - PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLASTICO , TIPO: CONTACT , COR: INCOLOR , GRAMATURA: 80 G/M2, LARGURA: 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE ,	200	ROLO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	COMPRIMENTO FOLHA: 2.500 MM, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE:		
89	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS 44X65CM 180/200G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VMP.:	4250	UNIDADE
90	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 80 CM, CORES VARIADAS , APLICACAO: TRABALHOS EDUCATIVOS , APRESENTACAO: FOLHA , GRAMATURA: 18 G/M:	1700	UNIDADE
91	PAPEL COLOR SET - PAPEL COLOR SET COR: VARIADA , COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 44 CM, GRAMATURA: 120 G/M:	15700	UNIDADE
92	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 120GR 44X65 CM, ESTAMPADO:	7500	UNIDADE
93	PAPEL COUCHE BRANCO A4 210X297MM 170G/M 50 FOLHAS IGUAL OU SUPERIOR FILIPAPER:	430	PACOTE
94	PAPEL CREPOM 200 X 48CM FOLHA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VPM):	2250	UNIDADE
95	PAPEL ESPECIAL, CORES DIVERSAS EM NEON, PACOTE COM 20 FOLHAS, A4, 180G.:	260	PACOTE
96	PAPEL FOTOGRAFICO 180G TAMANHO A4 PCT COM 50 UND.:	3200	PACOTE
97	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 135G 20 FOLHAS.:	800	PACOTE
98	PAPEL LAMINADO 48X60 CM, VARIAS CORES. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VPM):	1500	UNIDADE
99	PAPEL OPALINE A4 50 FOLHAS 180G/M BRANCO:	900	PACOTE
100	PAPEL SULFITE A4 75 G 210X297 OFFICE PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO:(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX).	20100	UNIDADE
101	PAPEL SULFITE COLORIDO 75 G 210X297 PACOTE COM 100 FOLHAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX):	5410	UNIDADE
102	PASTA CANALETA TRANSPARENTE - TAM. A4 - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACP:	660	UNIDADE
103	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS PLASTICO - 243MMX333MM. ESPESSURA 0.12:(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DAC)	1050	UNIDADE
104	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS PLASTICO - 243MMX333MM. ESPESSURA 0.12:	850	UNIDADE
105	PASTA COM GRAMPO TRILHO OFICIO EM PAPEL CARTONADO FORMATO: 210 X 297 MM (LXA) PASTA DUPLEX FINA:	1200	UNIDADE
106	PASTA DE A A Z TAMANHO LOMBO LARGO APROXIMADAMENTE 8CM, EM CARTAO DE NO MINIMO 1,7MM,:	770	UNIDADE
107	PASTA PAPELAO COM ELASTICO OFICIO CARTAO DUPLEX, MATERIAL: CARTAO DUPLEX. PARA FOLHAS DE TAMANHO OFICIO. DIMENSOES: 297MM DE COMPRIMENTO, 21MM DE LARGURA:	2810	UNIDADE
108	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA 240G HOME OFFICE COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO FIXADOR. CORPO EM CARTAO MARMORIZADO COM 08 POSICOES PARA A COLOCACAO DO PAPEL. VINCO MARCADOR DE PAGINA	3300	UNIDADE

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	ABAS COLADAS 01 VISORES E 01 ETIQUETAS 1 GRAMPO PLASTICO FIXADOR GRAMATURA: 240G/M 4 FUROS PARA COLOCACAO DE SACO PLASTICO ESPESSURA 0,38 MM PESO BRUTO 0,08 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO 361X0X240 MM:		
109	PENDRIVE 32 GB - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER:	205	UNIDADE
110	PENDRIVE DE 128 GB - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER:	117	UNIDADE
111	PERFURADOR 1 FURO, PERFURACAO MINIMA DE 6 FOLHAS. DIMENSOES APROXIMADAS: C X L X A 6 X 1,7 X 6 CM. IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA P205.:	120	UNIDADE
112	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS CAPACIDADE PARA 45 FOLHAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GENMES):	85	UNIDADE
113	PILHA ALCALINA PALITO AAA, TENSAO NOMINAL 1,5V, NAO RECARREGAVEL (IGUAL OU SUPERIOR A SONY) FABRICADA NO BRASIL:	1315	UNIDADE
114	PILHA ALCALINA AA, TENSAO NOMINAL 1,5V, NAO RECARREGAVEL (IGUAL OU SUPERIOR A SONY) FABRICADA NO BRASIL:	825	UNIDADE
115	PINCEL ATOMICO 1100-P - ESPECIFICACOES E REQUISITOS MINIMOS: CANETA HIDROGRAFICA DE COR PERMANENTE, RECARREGAVEL, COM PONTA DE TRACO DE 4,5MM, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA A BASE DE ETANOL, INODORA E ATOXICA, AS CORES SERAO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA.:	2785	UNIDADE
116	PINCEL PARA PINTURA 02 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
117	PINCEL PARA PINTURA 04 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
118	PINCEL PARA PINTURA 06 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
119	PINCEL PARA PINTURA 08 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
120	PINCEL PARA PINTURA 10 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
121	PINCEL PARA PINTURA 12 DE CABO AMARELO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR):	550	UNIDADE
122	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 110/220 VOLTS, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CIS 468).:	433	UNIDADE
123	PLASTICO ADESIVO DECORATIVO ESTAMPADO (10 M X 45 CM), AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. PT 1 RL. ESTAMPAS VARIADAS, 80 MICRAS.:	250	UNIDADE
124	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4, 220MMX307MM, 175 MICRAS, ESPESSURA 0,07MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:	130	PACOTE

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

125	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS A3 110V. TIPO DE LAMINADORA FRIO/QUENTE. LARGURA MINIMA SUPOSTADA 320 MM.:	22	UNIDADE
126	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA LIQUIDA, CONTENDO 5,5 ML, CARTUCHO DE REPOSICAO MARCADOR NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA:	1850	UNIDADE
127	REGUA COMUM - REGUA COMUM, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUACAO: CENTIMETRO/MILIMETRO, TIPO MATERIAL: RIGIDO, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM:	8755	UNIDADE
128	ROLO DE BARBANTE COM 250 GRAMAS.:	920	UNIDADE
129	TECIDO JUTA 100% NATURAL LARGURA 1 METRO:	260	METRO
130	TECIDO JUTA COLORIDA LARGURA 1 METRO:	900	METRO
131	TECIDO JUTA FIO DOURADO LARGURA 1 METRO:	350	METRO
132	TESOURA ESCOLAR DE METAL 13 CM, CORES SORTIDAS E PONTAS ARREDONDADAS E CABO ANATOMICO:(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA).	10350	UNIDADE
133	TESOURA PICOTAR GRANDE DE ACO - TESOURA PARA PICOTAR 22CM, LAMINAS EM ACO INOX E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 22CM X 8,5CM X 2,5CM (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA):	110	UNIDADE
134	TESOURA PROFISSIONAL, EM INOX PARA COSTURA. COMPRIMENTO: 10. LAMINA CURVADA. CABO DE POLIPROPILENO. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA):	230	UNIDADE
135	TESOURA USO NORMAL (MULTIUSO) - LAMINA INOX - TAM. 21 CM. CABO DE POLIPROPILENO.:IGUAL SUPERIOR A TRAMONTINA.	315	UNIDADE
136	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE COMPOSICAO: RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE , COR: DIVERSAS , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX):	5500	CAIXA
137	TINTA GUACHE 250 ML (MARCA IGUAL OS SUPERIOR A ACRILEX):	1900	UNIDADE
138	TINTA LIQUIDA KIDS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 CORES. 15ML. IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAKE:IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAKE.	370	UNIDADE
139	TINTA PARA CARIMBOS A BASE DE AGUA - 42 ML - CORES VARIADAS.:MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	205	UNIDADE
140	TNT - 100% POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50 METROS X 140 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, 53/56G (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SANTA FE):	1100	UNIDADE
141	TNT - 100%, POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50 METROS X 140CM DE LARGURA, ESTAMPADO, 53/56G (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SANTA FE):	340	UNIDADE

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

142	AGENDA COM NO MINIMO 168 FOLHAS, FORMATO 139X204MM COM CAPA E CONTRACAPA COSTURADA DE PAPELÃO REVISTO POR COUCHE, COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF SET 70 G/M2.:	280	UNIDADE
143	BATERIA ALCALINA 9V. MATERIAL: DIOXIDO DE MANGANES. PESO DO PRODUTO:80 GRAMAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PANASONIC):	90	UNIDADE
144	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS TAMANHO 18,8 CM X 14,7CM X 5,1 CM:	208	UNIDADE
145	ELASTICO SUPER AMARELO N.18 PCT. COM 1100 UNIDADES - 500 GRAMAS.:(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR)	80	PACOTE
146	GRAMPO P/ GRAMPEADOR N23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	100	CAIXA
147	GRAMPO P/ GRAMPEADOR N23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000 PRATEADO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	50	CAIXA
148	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/6 GALVANIZADO CX 5000 UND (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC):	90	CAIXA
149	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM - CX C/ 50 UND.:	10	CAIXA
150	LIVRO DE PONTO GRANDE CAPA DURA 4 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA):	150	UNIDADE
151	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO CAPA DURA MINIMO DE 100 FOLHAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA):	70	UNIDADE
152	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE.:	100	UNIDADE
153	PAPEL VERGE 180G A4 C/ 50 FOLHAS (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SISTEM):	50	PACOTE
154	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA SEM IMPRESSAO, COR VERDE:	2500	UNIDADE
155	PENDRIVE DE 16 GB (IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK):	70	UNIDADE
156	ALMOFADA DE CARIMBO N.3 CX 1 UN, COR AZUL E PRETA, COM TAMPA METALICA (IGUAL OU SUPERIOR A PILOT):	540	UNIDADE
157	BALAO FESTA - BALAO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LATEX , COR: LISO, COLORIDO, TAMANHO: N 7, PACOTES COM 50 UNIDADES.:	1300	PACOTE
158	PAPEL SULFITE A4 90 G 210X297 OFFICE PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO: (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX).:	1000	PACOTE
159	BALAO EM LATEX, LISO, CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LILAS TAMANHO: N 9. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR A SAO ROQUE):	200	PACOTE
160	MOCHILA ESCOLAR: - MATERIAL: POLIESTER 600 DIMENSOES: 39 X 28 X12CM: COMPARTIMENTO PRINCIPAL C/ FECHAMENTO EM ZIPER N 6, UM BOLSO FRONTAL C/ FECHAMENTO EM ZIPER N 6, MEDINDO 19 X 23CM ALCA DE MAO, ALCA REFORCADA REGULAVEL P/ AS COSTAS, PERSONALIZADA.:	80	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

161	PAPEL CAMURCA. TAMANHO: 40X60CM. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 25 FOLHAS: (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VMP).	70	PACOTE
162	PASTA PLASTICA OFICIO 30 MM TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA:	660	UNIDADE
163	BALAO DE 36 (APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIAMETRO) .MATERIAL: LATEX.:	55	UNIDADE
164	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 MMX85MM. CORES SORTIDAS. PT 700 FOLHAS.:	120	BLOCO
165	BOLA DE ISOPOR DE 50 MILIMETROS, PACOTE COM 100 UNIDADES:	250	PACOTE
166	BOLA DE ISOPOR DE 70 MILIMETROS, PACOTE COM 25 UNIDADES:	200	PACOTE
167	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIES. DUPLA ARTICULAVEL FUME. MATERIAL: POLIESTILENO. MEDIDAS: 355 X 253 CX 1 UN:	140	UNIDADE
168	CAIXAS MDF CRU 10X15X5CM:	800	UNIDADE
169	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL TAMPA VENTILADA, PONTA MEDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC):	800	UNIDADE
170	CANETA GEL METAL. BT 1 UM. CORES:	60	UNIDADE
171	CAVALETE P/ FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO 60X90:	35	UNIDADE
172	CORTADOR DE ISOPOR E ESPUMA. BIVOLT (110/220V). HASTE DE CORTE: 19,5X10,5CM.: ALTURA DE CORTE: 7,5CM. ACESSORIOS: 3 FIOS PARA REPOSICAO	20	UNIDADE
173	ENVELOPE CARTA - 114 X 162 - COF 12:	1200	UNIDADE
174	ENVELOPE OFICIO 2 - 260 X 360 - SKN 036 PARDO:	600	UNIDADE
175	ENVELOPE PARA CONVITE 162 MM X 229 MM - 80 G - COLORIDO:	200	UNIDADE
176	ESTILETE LARGO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA AUTOMATICA:	380	UNIDADE
177	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M MARCA IGUAL OU SUPERIOR: REFERENCIA SCOTCH 3777 3M :	300	UNIDADE
178	IMA MAGNETICO FIXADOR DE LEMBRETES REDONDO COLORIDO. BT 4 UN:	20	PACOTE
179	INDICE A/Z MARMORIZADO 6X9 PARA FICHARIO INDICES PARA FICHARIO EM CARTAO MARMORIZADO DE 6"" X 9""MM / ORDENADOS DE A/Z EM CARTAO MARMORIZADO DE 0,35MM / 26 LETRAS DIMENSOES 15,3 X 22,8CM:	104	UNIDADE
180	ISOPOR PLACA COM 01 CM:	60	UNIDADE
181	ISOPOR PLACA COM 02 CM:	60	UNIDADE
182	ISOPOR PLACA COM 03 CM:	60	UNIDADE
183	MARCADOR PARA RETROPOJETOR PONTA MEDIA 1.0MM TINTA PERMANENTE.:. REFERENCIA PILOT	20	UNIDADE
184	MARCADOR PARA TECIDO. CANETA COM PONTA DE POLIESTER. RESISTENTE A LAVAGENS.:. NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINA DE	60	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	EMULSAO ACRILICA, AGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE.CORES		
185	MARCA TEXTO AZUL FLUORESCENTE:	100	UNIDADE
186	MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE:	100	UNIDADE
187	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO NAS CORES, CINZA, VERDE OU AZUL, COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS, PAPEIS E CLIPS COM BLOCO DE PAPEL COLORIDO INCLUSO:	50	UNIDADE
188	PAPEL CREPON (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VMP) AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE ,ROSA, BRANCO.:	200	UNIDADE
189	PAPEL MANILHA KRAFT 66 X 96 80 GR.:	700	UNIDADE
190	PAPEL VERGE 120G A4 COM 50 FOLHAS (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SISTEM):	40	UNIDADE
191	PASTA DE PAPELAO COM GRAMPO - PASTA DUPLEX (FINA):	600	UNIDADE
192	PASTA PLASTICA A4 TRANSPARENTE 40MM COM ABA ELASTICA:	700	UNIDADE
193	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 31 DIVISOES COM ABA E ELASTICO:	50	UNIDADE
194	PERCEVEJO PREGO CX COM 100 UNIDADES:	60	CAIXA
195	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25MT (IGUAL OU SUPERIOR A VINITAC):	20	ROLO
196	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO:	52	UNIDADE
197	SUORTE PARA OVO DE PASCOA - PEQUENO PCT 10 UNIDADES:	200	PACOTE
198	TINTA DE TECIDO 250ML REFERENCIA ACRILEX - CORES VARIADAS A SER DECIDIDO NO MOMENTO DA COMPRA:	1200	UNIDADE
199	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA C/ 12 GRAMAS:	130	UNIDADE
200	PENDRIVE DE 8 GB (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KINGSTON):	60	UNIDADE
201	BATERIA LITHIUM 3V CR2032 MARCA REFERENCIA SONY:	1020	UNIDADE
202	BLOCO ADESIVO. CORES: AMARELO, ROSA E VERMELHO - 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. PT 4 UN:	100	PACOTE
203	BLOCO MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO TAMANHO: 4.5CM PAGINA: 20 MARCADORES DE CADA COR (5 CORES) MATERIAL DO MARCADOR: PLASTICO:	20	PACOTE
204	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA):	800	UNIDADE
205	CALCULADORA - 10 DIGITOS: OPERACOES BASICAS RAIZ QUADRADA PORCENTAGEM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO KENKO KK 8875.	30	UNIDADE
206	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS: OPERACOES BASICAS RAIZ QUADRADA PORCENTAGEM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO KENKO KK 8875.	40	UNIDADE
207	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8MM, COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL E RESPIRO LATERAL, COR: AZUL (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC):	1500	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

208	CANETA HIDROCOR, COM 12 UNIDADES (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR)::	150	PACOTE
209	COLA PERMANENTE PARA TECIDO. 37 ML (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX)::	110	UNIDADE
210	ENDURECEDOR E MODELADOR DE TECIDO. 120G - IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.:	20	UNIDADE
211	ENVELOPE SACO OURO PEQUENO 18X24:	200	UNIDADE
212	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1K IGUAL OU SUPERIOR A POLYCOL:	150	UNIDADE
213	PAPEL CARBONO AMARELO - TAMANHO A4 - CAIXA C/ 100 FLS:	20	CAIXA
214	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A4 - CAIXA C/ 100 FLS:	30	CAIXA
215	PAPEL CARTAO 47 X 66 - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VMP.::	200	UNIDADE
216	PAPEL CONTACT DECORATIVO ESTAMPADO (10 M X 45 CM). LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO: PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. PT 1 RL. ESTAMPAS VARIADAS.:	100	UNIDADE
217	PAPEL MANILHA BRANCO - 66 X 96 80 GR.:	900	UNIDADE
218	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO -PASTA DUPLEX (FINA):	600	UNIDADE
219	PASTA EXECUTIVA ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK 14. FECHOS EM ZIPER: ALCA TIRACOLO REMOVIVEL E PROTETOR PARA OMBRO. FUNDO EXPANSIVO. POSSUI 04 REPARTICOES. 01 BOLSO FRONTAL E OUTRO TRASEIRO (MEDIO). REPARTICAO INTERNA PARA NOTEBOOK DE 14". FORRAGEM E ACABAMENTO DE OTIMA QUALIDADE. DIMENSOES APROXIMADAS ALT 30CM X LARG 40CM X FUNDO 14CM.	70	UNIDADE
220	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISOES COM ABA E ELASTICO:	90	UNIDADE
221	REGUA EM POLIETILENO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, DE COR TRANSPARENTE.:	60	UNIDADE
222	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML - CORES VARIADAS - IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.:	150	UNIDADE
223	TNT - 100%, POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50 METROS X 140CM DE LARGURA, ESTAMPADO.:(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SANTA FE)	100	UNIDADE
224	BALAO EM LATEX, LISO, CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LILAS. TAMANHO: N 7. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.:	200	PACOTE
225	BALAO FESTA JUNINA SORTIDO C/04 UNIDADES. UNICO. DIMENSOES: GRANDE: 21CM X 45CM:	90	PACOTE
226	BOLA DE ISOPOR DE 40 MILIMETROS, PACOTE COM 40 UNIDADES:	700	PACOTE
227	BOLA DE ISOPOR DE 75 MILIMETROS, PACOTE COM 25 UNIDADES:	250	PACOTE
228	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BALOES:	25	UNIDADE
229	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO. TRIPLA ARTICULAVEL, TRES BANDEJAS:NO TAMANHO OFICIO. COR FUME. REFERENCIA DELLO. DIMENSOES APROXIMADAS 355X253X120MM	160	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

230	ENVELOPE PARA CONVITE 114 MM X 162 MM - 80 G - BRANCO:	200	UNIDADE
231	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS FORMATO A4 105X33 COM 100 FOLHAS CADA.:	70	PACOTE
232	FORMINHAS PARA BISCUIT PARTES DO CORPO, CABECA, BRACO, PERNA, PE, MAO:	60	UNIDADE
233	GOMA LACA INCOLOR 100 ML. CARACTERISTICAS: - TOTAL TRANSPARENCIA. - NAO ALTERA A COR NATURAL DAS PINTURAS.:	40	UNIDADE
234	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE:	100	UNIDADE

O Valor estimado das contratações é de R\$ 4.043.283,18 (quatro milhões, quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) conforme pesquisa de preço em anexo.

3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais didáticos e de escritório visa atender à necessidade de manutenção e funcionamento contínuo das diversas secretarias deste município. Tais materiais são essenciais para o desempenho eficiente das atividades administrativas e pedagógicas, garantindo o suporte adequado para os servidores no cumprimento de suas funções diárias.

A presença de insumos básicos de escritório, como papéis, canetas, pastas, entre outros, é fundamental para a organização e a execução das demandas burocráticas, permitindo maior celeridade no atendimento ao público, elaboração de relatórios, ofícios e outros documentos oficiais. Além disso, materiais didáticos são indispensáveis para ações educativas e de formação, tanto de servidores quanto da comunidade, no desenvolvimento de projetos e programas promovidos pelas secretarias.

Portanto, justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, eficiência e eficácia, promovendo o pleno funcionamento das secretarias e a prestação adequada dos serviços à população

4 METODOLOGIA:

4.1 Menor preço unitário.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

6 FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 DA AMOSTRA

7.1 Fornecedores classificados dos itens descritos na tabela abaixo, deverão apresentar amostras dos seus produtos (em suas embalagens originais) em até 05 (cinco) dias úteis após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo os dispostos nas legislações vigentes. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo de 02 (dois) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
142	AGENDA COM NO MÍNIMO 168 FOLHAS, FORMATO 139X204MM COM CAPA E CONTRACAPA COSTURADA DE PAPELÃO REVISTO POR COUCHÉ, COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF SET 70 G/M2.	UND
01	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C	UND
03	BALÃO EM LATEX, METALIZADO CORES. TAMANHO: Nº 10. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR A ART LATEZ)	PCT
08	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA. PACOTE COM 1KG - 80 BASTÕES DE 7,4MM X 30CM.	PACOTE
12	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA 80 FOLHAS. CAPA ILUSTRADA COM PERSONAGENS INFANTIS COMO: DISNEY E/OU CLÁSSICOS INFANTIS.	UND
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, 80 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M².	UND
14	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO. CAPA DURA. 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS.	UNIDADE
61	FITA DE EMPACOTAMENTO - PAPEL LISO TAM. 18MMX50M(MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3777 3M).	UND
65	GIZ DE CERA LONGO COM 12 UNIDADES, 95G, CORES VARIADAS (IGUAL OU SUPERIOS A ACRILEX) .	CX
74	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO, MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APONTAR, SORTIMENTO DE CORES, ATÓXICO E SEGURO PARA O USO (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL).	CX
75	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA - GRAFITE..	UND
84	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERA, ATÓXICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES CADA, PESO APROX 180 GRAMAS; (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX, DELTA OU A NEW MAGIC)	CAIXA
88	PAPEL AUTO-ADESIVO - PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: CONTACT , COR: INCOLOR , GRAMATURA: 80 G/M2, LARGURA: 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE , COMPRIMENTO FOLHA: 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	ROLO
96	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO A4 PCT COM 50 UND.	PCT
97	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 135G 20 FOLHAS.	PCT
123	PLÁSTICO ADESIVO DECORATIVO ESTAMPADO (10 M X 45 CM), AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. PT 1 RL. ESTAMPAS VARIADAS, 80 MICRAS.	UND
124	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220MMX307MM, 175 MICRAS, ESPESSURA 0,07MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT

8 LOCAL DE ENTREGA



8.1 Os produtos deverão na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Situado a rua N° Tácito de Freitas Costa 846, Centro, Rio Pardo de Minas - MG.

9 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratada:

9.1 Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

9.2 Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e quantidades licitadas.

10 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratante:

10.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

10.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

10.3 Fiscalizar a execução do contrato.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.2. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo e administração, sendo a representante legal da **CONTRATANTE**, o Servidor Rafaell Antunes Silva, CPF: 079.730.516-51 neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

14 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

16 DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Rio Pardo de Minas-MG, 06 de novembro de 2024.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretário Municipal de governo e Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



- 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.
- 4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório, a sistema bancário.
- 4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.
- 4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio da sua Secretária Sra. **Maria Vilma de Sá Romualdo**, responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal Sr. **Rafaell Antunes Silva**, CPF: **079.730.516-51**, esta que também será o fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 -REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

CONTRATO CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE
ESCRITÓRIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração.



2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor designado, **Sr. Sr. Rafaell Antunes Silva, CPF 079.730.516-51.**

6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos



termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Governo e Administração

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas:

1.

2.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____ na
cidade de _____, por seu representante legal,
_____ CPF: _____ e portador do
RG: _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem
interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2024

Contratada